



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE

Inspecção-Geral do Trabalho

AVISO

1. Nos termos do Decreto-Lei, n° 91/97, de 31 de Dezembro e da Portaria, n° 46/98, 24 de Agosto, que cria e aprova o Quadro Privativo do Pessoal Técnico da Inspecção Geral do Trabalho, respectivamente, e da Portaria, n° 1/2008, de 14 de Janeiro, que cria o Curso de Formação para ingresso na carreira de inspector de trabalho, faz-se público que por despacho de S.E. Ministro do trabalho, Família e Solidariedade, de 08/04/2008.

Encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, o concurso externo de admissão ao concurso de formação para ingresso na carreira de Inspector de trabalho, destinado ao provimento de 17 vagas existentes na carreira de inspector de trabalho do quadro de pessoal técnico da Inspecção Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n° 91/97, de 31 de Dezembro:

- a) Seis lugares de inspector, Ref. 13 – A
- b) Onze lugares de inspector-adjunto, Ref. 11-A

2. DO PROVIMENTO:

2.1- O provimento dos lugares de inspector e inspector-adjunto é feito em função da disponibilidade orçamental, e pela ordem das classificações obtidas por cada formando no final da formação, sendo que serão, imediatamente providos 4 inspectores:

- a) 1 Inspector referencia 13-A;
- b) 3 Inspectores-adjuntos, referência 11-A.

3. O presente concurso é válido por período equivalente ao da validade da formação a que se refere o artigo 4° da Portaria n° 1/2008, de 14 de Janeiro.

4. Os lugares ora postos a concurso distribuem-se pela Direcção Central e respectivos serviços de base territorial da IGT, nos termos dos art. 3° e segs do Estatuto da IGT, aprovado pelo Decreto-Lei, n° 90/97, de 31 de Dezembro; dos art. 17° e 19 do Decreto-Lei, n° 38/2003.

5. As categorias ora postas a concurso integram-se numa carreira de regime do quadro privativo da IGT, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec-Lei, 91/97, de 31 de Dezembro, e no anexo I do mesmo diploma, e da Portaria n.º 46/98, de 24/08.

5.1 - O conteúdo funcional de cada uma das categorias (inspector e inspector-adjunto) está descrito nas referências 13 e 11, do mencionado anexo, respectivamente.

DO PERFIL DOS CONCORRENTES:

6. Podem concorrer-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1 - Para ingresso no cargo de inspector:

- a) Ter nacionalidade caboverdiana.
- b) Ter idade compreendida entre os 21 a 35 anos de idade.
- c) Possuir a robustez física e o perfil psicológico adequado ao exercício de funções de inspecção.
- d) Ter habilitação literária mínima de licenciatura em áreas de Direito e Ciências Jurídicas Empresariais, Engenharia Civil, Industrial, Electrotécnica e Computadores, Estatísticas, Medicina, Enfermagem, Economia e Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração, Física, Química, Arquitectura, Segurança, Saúde do Trabalho e Ergonomia, Sociologia, (das organizações e do Trabalho), Psicologia organizacional do Trabalho.
- e) Ter idoneidade cívica e moral adequadas ao exercício de função inspectiva.
- f) Experiência Profissional mínima de três anos, factor preferência, para os que a possuem na área da inspecção de trabalho.

6.2 - Para ingresso no cargo de inspector-adjunto:

- a) Ter nacionalidade caboverdeana, excepto aos candidatos de países com os quais Cabo Verde tenha acordo de reciprocidade.
- b) Ter idade compreendida entre os 21 e 35 anos de idade.
- c) Possuir robustez física e o perfil psicológico adequados ao exercício de funções de inspecção.
- d) Ter a habilitação literária mínima de curso médio ou superior que não confira grau de licenciatura em áreas e Ciências Jurídicas empresarias, Engenharia Civil, Industrial, Electrónica e Computadores, Estatística, Medicina, Enfermagem, Economia e Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração, Física, Química, Arquitectura, Segurança, Saúde do Trabalho e Ergonomia, Sociologia (das Organizações e do Trabalho), Psicologia Organizacional, do Trabalho.
- e) Ter idoneidade cívica e moral adequadas ao exercício de função inspectiva.
- f) Experiência Profissional mínima de três anos, preferencialmente na área de inspecção do trabalho.

6.3- Os actuais Técnico Profissionais e Oficiais Administrativos da IGT com mais de três anos de exercício efectivo de funções inerentes à categoria de inspector-adjunto estão isentos das formalidades a eu se refere o ponto 6.2 do presente aviso e subsequente apresentação ao concurso de admissão previsto no ponto 6.

DO CURRÍCULO DA FORMAÇÃO:

7. A formação a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 1/2008, abrange as seguintes áreas curriculares:

7.1- Estrutura orgânica e funcional dos serviços da IGT;

7.2- Estatuto da Inspeção-geral do Trabalho – Dec. Lei, n.º 90/97, de 31, de Dez.

7.2.1 Da informação, consulta e acção pedagógica

7.3- Legislação do Trabalho em Cabo Verde:

- a) Novo Código Laboral – Dec. Legislativo, n.º 5/2007, de 16 de Outubro.
- b) SOAT (Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) – Dec. Lei, n.º 84/78, de 22 de Setembro e a respectiva regulamentação – Decreto n.º 86/78, de 22 de Setembro.
- c) O Decreto-lei, n.º 52-F/90, de 04 de Julho.

8. Convenções mais importantes ratificadas por Cabo Verde em matéria de trabalho e inspecção do trabalho, especialmente: A Conv. N.º 129 sobre Inspeção do trabalho na agricultura; Conv. 81 e respectivas recomendações, sobre inspecção do trabalho; a Conv. 155 da OIT, sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; a Conv. 17 sobre a reparação dos acidentes de trabalho; Conv. 19 sobre a igualdade de tratamento entre trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de reparação de acidentes de trabalho.

9. Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Cabo Verde – Decreto-Lei, n.º 55/99, de 06 de Setembro.

10. Do funcionamento e desenvolvimento da actividade inspectiva (das visitas e seus pressupostos).

11. Informática (Word, Excel, Power point).

12. Métodos de recolha e tratamento estatístico de dados.

13. Da Contra-ordenação laboral (Acção Coerciva).

14. Os métodos de selecção a utilizar para admissão ao curso de formação, tem carácter eliminatório, e consistem, nos termos do número 5 do art.º 3.º do Decreto-lei, n.º 91/97, de 31 de Dezembro, nos seguintes:

DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO:

“14- Os métodos de selecção a utilizar para admissão ao curso de formação, tem carácter eliminatório, e consistem, nos termos do número 5 do art.º 3.º do Decreto -Lei, n.º 91/97, de 31 de Dezembro, nos seguintes:

- a) Avaliação curricular, que visará, numa perspectiva de pré-selecção avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional na área para que o presente concurso é aberto, nos termos definidos no ponto 6.1 e 6.2 do presente aviso.
- b) Prova escrita de conhecimentos que visará avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais de candidatos exigidos para o exercício da função inspectiva, a qual terá a duração não superior a três horas e abrangerá as matérias constantes dos temas a que se refere o n.º 1 do art. 2.º da Portaria 1/2008, de 14 de Janeiro e, ainda as constantes do ponto 7 do presente aviso;
- c) Avaliação psicológica ou testes psicotécnicos.
- d) Entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal, objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

14.1- Os métodos de selecção referidos nas alíneas a) e b) do número anterior terão carácter sucessivamente eliminatório.

14.2- Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção indicados no ponto 14, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.3- A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a prova escrita de conhecimentos constam dos pontos 7 a 10 do presente aviso e serão, também, publicadas em anexo ao mesmo.

DAS CANDIDATURAS:

15. As candidaturas devem se formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Inspector-geral do Trabalho, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação do aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do Boletim Oficial ou meios de comunicação social onde vem publicado, bem como qual dos lugares de ingresso previstos nos pontos 6.1 e 6.2 a que se candidatam;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- e) Certificado de Registo Criminal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que, concluído a formação com aproveitamento, aceita a colocação em qualquer dos serviços centrais ou regionais referidos no ponto 4 deste aviso.

16. O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste, designadamente, a identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com a indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondente períodos, bem como a formação profissional;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declarações ou documentos comprovativos das circunstâncias referidas na alínea d) do nº15, sem o que as mesmas não serão consideradas;
- f) Documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados.

16.1 – O júri pode exigir aos candidatos ou aos serviços a que pertençam, se for o caso, a apresentação de documentos comprovativos dos factos eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de acordo com o disposto na f) do artigo 20º e nº 2 do artº. 24º do Decreto-lei nº 10/93, de 08 de Março, pode ainda o júri exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

18. O requerimento e demais documentos devem ser remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, via fax, expedidos até ao termo do prazo fixado, para a Inspeção para a Inspeção Geral do Trabalho (IGT), Rua Miguel Bombarda, nº 27, C. Postal, 390, Plateau – Praia, ou ainda entregues pessoalmente ou por procurador, contra recibo, no mesmo endereço, durante as horas normais de expediente.

19. A Ordenação dos candidatos não excluídos em resultados da aplicação dos métodos de avaliação referidos nas alíneas a) e b) do ponto nº 14 é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimento;
- Avaliação psicológica ou testes psicotécnicos;
- Entrevista profissional de selecção.

19.1 – Serão excluídos do concurso os candidatos que, em resultado da aplicação dos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores.

20. A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicitada nos termos previstos no nº1 do artº 35º do Decreto-Lei nº 10/93, de 18 de Março, sendo nomeadamente, afixadas no local referido 18 do presente aviso, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do nº 3 do art. 28º do mesmo diploma legal.

21. O local de realização da formação será na Praia, para as actividades de formação na sua fase teórica, e a fase prática obedecerá a geografia orgânica e funcional da IGT e poderá não ser coincidente com o local da respectiva colocação após a aprovação na formação.

22. A duração e demais condições necessárias ao funcionamento da formação obedecem ao estipulado na Portaria conjunta nº 1/2008, de 14 de Janeiro, publicado no Boletim oficial, I série, nº 2, de 14 de Janeiro.

23. Finda a formação, os candidatos aprovados serão colocados de acordo com o previsto no ponto 2 do presente aviso, por despacho do Inspector Geral do Trabalho, na Direcção Central e respectivos serviços de base territorial da IGT referidos no ponto 4 do presente aviso, e nos termos da i) do nº 1 do art. 3º do Estatuto da IGT, aprovado pelo Decreto-lei, nº 90/97, de 31 de Dezembro.

DO JÚRI DO CONCURSO:

25. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Silvino Semedo Fernandes - Inspector Geral.

Vogais:

- 1º Silvino Pires Amador, Director Geral de Orçamento Planeamento e Gestão do MTFs, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2º Maria Luisa da Conceição Ribeiro M. Cardoso - Inspectora Superior.
- 3º Eduardo Jorge Sousa – Inspector Superior.
- 4º António Landim Tavares – Inspector-Adjunto Principal

ANEXO

A legislação e bibliografia mínima a que alude o ponto 14.3 do presente aviso de abertura deste concurso:

I. Bibliografia:

- 1. Colectânea da legislação laboral – Cabo Verde
- 2. Wolfgang Von Richtofen, Inspeção do Trabalho, OIT/IGT, Coimbra Editora,

II. Legislação:

- 1. Estatuto da Inspeção-geral do Trabalho – Dec. Lei, nº 90/97, de 31, de Dez.
- 2. Decreto-Lei, nº 91/97, de 31 de Dezembro – Que cria o quadro Privativo da IGT
- 3. Novo Código Laboral – Dec. Legislativo, nº 5/2007, de 16 de Outubro.
- 4. SOAT (Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) – Dec. Lei, nº 84/78, de 22 de Setembro e a respectiva regulamentação – Decreto nº 86/78, de 22 de Setembro.
- 5. O Decreto-lei, nº52-F/90, de 04 de Julho.
- 6. Convenções mais importantes ratificadas por Cabo Verde em matéria de trabalho e inspeção do trabalho, especialmente: A Conv. Nº 129 sobre Inspeção do trabalho na agricultura; Conv.81 e respectivas recomendações, sobre inspeção do trabalho;
- 7. Conv. 155 da OIT, sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; a Conv. 17 sobre a reparação dos acidentes de trabalho; Conv. 19 sobre a igualdade de tratamento entre trabalhadores estrangeiros e nacionais em matéria de reparação de acidentes de trabalho.
- 8. Decreto-Lei, nº 55/99, de 06 de Setembro - Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Cabo Verde
- 9. Decreto-Legislativo, nº 9/95, de 27 de Outubro – regime geral das contra-ordenações;

(Obs: para mais informações, por favor contactar pelos seguintes números: **Tel. (+238) 2611467-2614373 – Fax: (+238) 2615152/** ou através do site www.mtfs.cv.

O Inspector-Geral do Trabalho, *Silvino Fernandes*

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial por quotas denominada “NEVES & COSTAS, LDA”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa – Fazenda -Praia, com o capital social de 250.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1585/2004/04/23.

Em consequência, altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto produção agrícola e produtos hortícolas, transformação dos mesmos, produção, engarrafamento e fornecimento de bebidas espirituosas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(387)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de transformação, aumento de capital e admissão de novos sócios, mudança da sede social e alteração do objecto social da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “MOLDART – Molduras e Artes, Sociedade Unipessoal, Lda.” com sede em Chã de Areia, cidade da Praia e o capital social de 1.596.471\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 892/08/16.

Em consequência, alteram-se os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “MOLDART – MOLDURAS E ARTES, LDA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede social em Tira Chapéu, cidade da Praia, ilha Santiago, podendo abrir sucursais e/ou delegações em quaisquer outras parte do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a confecção e produção de quatro e molduras; importação, exportação, de materiais destinados à sua actividade; comercialização de quatro, molduras, material para pintura plástica e peças de arte; comercialização e aplicação de pliculas termo-reflectora para vidro; decoração de interiores.

Artigo 4º

O capital social é de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), realizado em dinheiro e em espécie, distribuído da seguinte forma:

Armando Aires de Andrade Madeira Lopes da Silva; 3.600.000\$00;

Verónica Maria Jesus Silva; solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente em Achada de Santo António - Praia; 1.200.000\$00;

Bruno Aires Silva Lopes da Silva, menor, natural de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente em Achada de Santo António - Praia; 600.000\$00;

Tiago José Silva Lopes da Silva, menor, natural de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente em Achada de Santo António - Praia; 600.000\$00.

Artigo 5º

A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Armando Aires de Andrade Madeira Lopes da Silva, podendo delegar, mediante procuração bastante, todos ou parte dos poderes a um sócio ou a um terceiro.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(388)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas, e alteração do pacto social da sociedade por quotas denominada “VIRGÍLIO JOSE DA CRUZ & FILHOS, LW”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 473/1997/01/08;

Em consequência, altera-se o artigo 6º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 6º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Virgílio José da Cruz; 250.000\$00
- Joana Ferreira Martins da Cruz; 1.750.000\$00.
- António Ulisses Martins da Cruz; 1.750.000\$00
- Artur Jorge Martins da Cruz; 1.250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(389)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SALBOCK, CV, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LDA”.

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa, prédio Sr. Amarildo Baessa, 2º andar, podendo a mesma ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício da importação e distribuição de bebidas, comércio geral e indústria.

CAPITAL: 10.000.000\$00 realizado em dinheiro em 50%-5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Carlos Manuel Ribeiro Fernandes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Ferreira Viana, natural da França, residente em Portugal; 3.000.000\$00;

Alexandre José de Almeida Cramez, divorciado, natural de Moçambique, residente em Portugal; 2.500.000\$00;

Manuel Alberto Costa Baltazar Geraldo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Natália da Costa Geraldo, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa - Portugal, residente em Portugal; 2.500.000\$00;

Alcina Maria da Cruz e Castro Bacelar Barreiro, casada no regime de comunhão geral de bens com Luís Filipe Alves Barreiro, natural de Ferreiros - Amares, Portugal, residente em Portugal; 2.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Alexandre José de Almeida Cramez, Alcina Maria da Cruz e Castro Bacelar Barreiro e Manuel Alberto Costa Baltazar Geraldo.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de pelo menos dois gerentes, sendo a assinatura da sócia Alcina Maria da Cruz e Castro Bacelar Barreiro, obrigatória.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(390)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “URBE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIARIA, SA”.

SEDE: 1. Palmarejo, Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago.

2. A sede social poderá ser transferida, por simples deliberação do conselho de administração, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ao qual igualmente competirá deliberar sobre a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Administração, compra e venda de imóveis, mediação imobiliária, construção de imóveis para venda ou arrendamento urbano.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro em 30%-750.000\$00, dividido em acções de 1000\$00. As acções serão representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem e mil acções.

ADMINISTRAÇÃO: Será composto por um administrador único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

1. a) De dois membros do Conselho da Administração;
- b) Dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(391)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado dois averbamentos.

1º Encerramento da “OPCA – Obras Públicas e Cimentos Armado, SA – Sucursal de Cabo Verde”;

2º Alteração da denominação “SOPOL – Sociedade Geral de Construções e Obras Publicas, SA, Sucursal de Cabo Verde”, para “OPWAY – Engenharia, SA, Sucursal de Cabo Verde”.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(392)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PROCABO IMOBILIARIA – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, Cidade das Praia, podendo a gerência deslocá-la para outro ponto do território nacional, e ainda criar ou abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício de actividades turísticas, nomeadamente nas áreas de hotelaria, restauração, compra, venda e construção de edifícios próprios.

CAPITAL: 1.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Enrique Ramon Ten Benitez, solteiro, maior, natural de Galdar (Palmas), Espanha, residente em Las Palmas, Gran Canarias, Espanha; 500.000\$00;

Luis Carlos Antunes Ferreira, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 500.000\$00.

GERÊNCIA: Caberá a um gerente que poderá ser sócio ou não.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de mandatário com poderes para o efeito.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(393)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “JARDIM INFANTIL TALITA CUMI, LDA”.

SEDE: 1. Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

2. A sociedade poderá abrir delegações, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CONTA N.º 466/2008:

OBJECTO:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

a) Preparação das crianças para a entrada no ensino básico integrado;

b) Prestação de serviço educativo na localidade de Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

CAPITAL: 200.000\$00.

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

SÓCIOS E QUOTAS:

EXTRACTO

Jeiza Lucena Cardoso Barbosa Tavares, casada no regime de comunhão de adquiridos com Victor Hugo de Pina Tavares, natural da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Achada de Santo António - Praia; 100.000\$00;

Yolanda de Jesus Semedo da Rosa, divorciada, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 100.00\$00.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Jeiza Lucena Cardoso Barbosa Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(394)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de mudança da sede social da sociedade comercial por quotas denominada “DESIGNDECOR, LDA” com sede em Palmarejo, cidade da Praia com o capital social de 950.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2418/2007/07/02.

Em consequência altera-se o artigo 2.º que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede social na Rua António Alfredo Miranda, n.º 5 - Centro Histórico, Mindelo, São Vicente, CP n.º 1225.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(395)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 59 – “TARTOLHO – Associação para Desenvolvimento Comunitário do Canto de Fajã – São Nicolau”;

c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 26 de Março do corrente, por Nelson José Fortes Ramos;

d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

“TARTOLHO – ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO CANTO DE FAJÃ-SÃO NICOLAU”

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia 25 de Março de 2008 perante a Conservadora - Adjunta, Tirza Francisca Pires Fernandes Neves, foi lavrado sob o n.º 59 a constituição da associação sem fins lucrativos denominada, “TARTOLHO – Associação para Desenvolvimento Comunitário do Canto de Fajã - São Nicolau”, com sede na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho e ilha de São Nicolau com duração indeterminada, com o património inicial de 22.000\$00\$00 (vinte e dois mil escudos), representada perante terceiros pelo Presidente do Conselho de Direcção, cujo objectivo principal é: Dinamização e incrementação de actividades comunitárias, sócio - culturais, recreativas e execução de obras comunitárias.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Março de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(396)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo número cinco do diário do dia 22 de Março do corrente, por Lie Zhang;

d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva apostado o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 253/2008:

Artigo 1.º.....	40\$00
Artigo 9.º.....	30\$00
Artigo 11.º 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artigo 18, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “PANDA – VESTUÁRIO E ARTIGOS DIVERSOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”, celebrada no dia vinte e dois de Março do ano de dois mil e seis na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1064.

ESTATUTOS DA “PANDA – VESTUÁRIO E ARTIGOS DIVERSOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”

Artigo 1º

A Sociedade adopta a denominação “PANDA – Vestuário e Artigos Diversos. Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal Lda”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo – São Vicente, podendo, por simples deliberação da gerência, criar delegações ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário e artigos diversos, importação e exportação, representações, actividade de comércio grossista e retalhista.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) realizado em bens móveis, pelo sócio e correspondente a uma quota única pertencente a Lie Zhang.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a Lie Zhang, que fica desde já nomeado Gerente, com dispensa de caução.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou contratos e demais actos/documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

1. Os balanços o actividades da sociedade serão dados anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos ser até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral determinar.

Artigo 9º

Os casos omissos serão regulados por deliberação do sócio e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 22 de Março de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(397)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1361 – “DRYWALL – Construction Imobiliária, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 2 de Abril do corrente, por António Omar Sanchez Mendez;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 525/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Artigo 11º, 1.....	30\$00
Soma.....	180\$00
10%C.G.J.....	18\$00
Soma Total.....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “DRYWALL CONSTRUCTION IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, celebrada por contrato particular matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente, sob o nº 1361.

CONTRATO PARTICLAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: António Omar Sánchez Méndez, viúvo, natural de Mendoza - Argentina, de nacionalidade espanhola, residente em São Vicente, portador do Passaporte nº AE775705, emitido em Espanha em 18 de Maio de 2006, NIF 155629301;

SEGUNDO: Washington Jesus Nieves, casado em regime de comunhão de adquiridos com Norma Araceli Nieves, natural de Uruguai, de nacionalidade americana, portador do Passaporte nº Z8063227, emitido em 19 de Agosto de 1999, NIF 155629212.

Pelos Outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Primeiro

1. A sociedade adopta a denominação de “DRYWALL CONSTRUCTION IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

2. A sociedade tem a sua sede em São Vicente, podendo criar delegações, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Terceiro

O objecto da sociedade é o de construção imobiliária, obras públicas, comercialização de imóveis, importação, exportação, comércio a grosso e retalho, representação e agenciamento.

Quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), correspondente à soma de duas quotas pertencente aos sócios:

- a) António Ornar Sánchez Méndez, viúvo, natural de Mendoza - Argentina, de nacionalidade espanhola, residente em São Vicente, portador do Passaporte nº AE775705, emitido em Espanha em 18/05/2006, NIF 155629301, com uma quota no montante de 3.750.000\$00 (três milhões setecentos e cinquenta mil escudos), correspondente à 75% do capital social;
- b) Washington Jesus Nieves, casado em regime de comunhão de adquiridos com Norma Araceli Nieves, natural de Uruguai, de nacionalidade americana, portador do Passaporte nº Z8063227, emitido em 19/08/1999, NIF 155629212, com uma quota no montante de 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente à 25% do capital social.

Quinto

1. É permitida livremente a cessão de quotas entre os sócios e a favor dos seus descendentes directos e ascendentes.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Sexto

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe a António Omar Sanchez Méndez, que desde já fica nomeado gerente e com dispensa de caução.

2. A movimentação da conta bancária será feita mediante a assinatura do gerente.

3. A remuneração do gerente pelo trabalho prestado à sociedade será decidida pela assembleia-geral.

Sétimo

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar à sociedade.

Oitavo

Dos resultados líquidos apurados no fim de cada ano, depois de deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme for deliberado pela assembleia-geral.

Nono

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a uma empresa de contabilidade ou um técnico de contas escolhido pela assembleia-geral.

Décimo

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão à 31 de Dezembro de cada ano.

Décimo Primeiro

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei e os bens terão o destino que a assembleia decidir ou for de direito.

Décimo Segundo

O ano económico coincide com o ano civil.

Décimo Terceiro

Aos casos omissos não previstos nos presentes Estatutos, aplicar-se-á a legislação caboverdiana sobre sociedade por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(398)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1358 – “PROSERVO – Importação, Exportação e Serviço, Limitada”;
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia 24 de Março do corrente, por Armindo Santos Cruz;
- Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 512/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Artigo 11.º, 1.....	30\$00
Soma.....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
Soma Total.....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “PROSERVO – Importação, Exportação e Serviços, Limitada”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o número 1358.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Orivaldo Alexandre Chantre Cohen, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 29991, emitido na Vila de Santa Maria - Sal em 13 de Outubro de 2006, NIF 102999120;

SEGUNDO: António Juvenal Cruz Cohen, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ribeira Grande, portador do Bilhete de Identidade n.º 10519, emitido em 30 de Maio de 2005, NIF 101051905, que outorga em representação de Bjorn Olov Wennngren, solteiro, de nacionalidade sueca, portador do passaporte n.º 45721844, emitido pela Embaixada da Suécia em Hanói em 2 de Novembro de 2004, NIF 155180860;

TERCEIRO: Jaílson David Chantre Cohen, solteiro, maior, natural a Freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 88814, emitido em São Vicente, em 26 de Novembro de 2004, NIF 108881440;

QUARTO: Armindo Santos Cruz, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, portador do Bilhete de Identidade n.º 207182, emitido em São Vicente em 21 de Setembro de 1999, NIF 120718200, que outorga em representação de Gilson Vargas do Rosário Santos Cruz, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 1751, emitido em São Vicente em 3 de Fevereiro de 2006, NIF 100175180.

Pelos Outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Primeiro

1. A sociedade adopta a denominação de “PROSERVO – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LIMITADA”.

2. A sociedade tem a sua sede em São Vicente, podendo criar delegações, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Terceiro

O objecto da sociedade é o de importação, exportação, comércio a grosso e a retalho de género alimentícios, bebidas, higiene e artigos diversos; representação e serviços.

Quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), correspondente à soma de quatro quotas pertencente aos sócios:

a) Orivaldo Alexandre Chantre Cohen, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de

São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 29991, emitido na Vila de Santa Maria - Sal em 13 de Outubro de 2006, NIF 102999120, com urna quota no montante de 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente à 25% do capital social;

b) Bjorn Olov Wenngren, solteiro, de nacionalidade sueca, portador do Passaporte n.º 45721844, emitido pela Embaixada da Suécia em Hanói em 2 de Novembro de 2004, NIF 155180860, com uma quota no montante de 1.750.000\$00 (um milhão setecentos e cinquenta mil escudos), correspondente à 35% do capital social;

c) Jailson David Chantre Cohen, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 88814, em emitido em São Vicente, em 26 de Novembro de 2004, NIF 108881440, com uma quota no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), correspondente à 20% do capital social;

d) Gilson Vargas do Rosário Santos Cruz, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 1751, emitido em São Vicente em 3 de Fevereiro de 2006, NIF 100175180, com uma quota no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), correspondente à 20% do capital social.

Quinto

1. É permitida livremente a cessão de quotas entre os sócios e a favor dos seus descendentes directos e ascendentes.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Sexto

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe à todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes e com dispensa de caução.

2. A movimentação da conta bancária será feita mediante a assinatura de dois gerentes.

3. A remuneração dos gerentes pelo trabalho prestado à sociedade será decidida pela assembleia-geral.

Sétimo

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que; causar à sociedade.

Oitavo

Dos resultados líquidos apurados no fim de cada ano, depois de deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme for deliberado pela assembleia-geral.

Nono

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a uma empresa de contabilidade ou um técnico de contas escolhido pela assembleia-geral.

Décimo

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão à 31 de Dezembro de cada ano.

Décimo Primeiro

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei e os bens terão o destino que a assembleia decidir ou for de direito.

Décimo Segundo

O ano económico coincide com o ano civil.

Décimo Terceiro

Aos casos omissos não previstos nos presentes estatutos, aplicar-se-á a legislação caboverdiana sobre sociedade por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 8 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(399)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1360 – “CABO VERDE MULTISERVICE, LIMITADA”;

c) Que foi requerida pelo número onze do diário do dia 11 de Março do corrente, por Ilídio José Lopes;

d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 530/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Artigo 11.º, 1.....	30\$00
Soma.....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
Soma Total.....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “CABO VERDE MULTISERVICE, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o n.º 1360.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Benno Schmitz, casado com Elvira Schmitz em regime de separação de bens, maior, natural da Alemanha, residente em Alemanha, portador do Passaporte n.º 2154114131, emitido em 4 de Maio de 2000, na Alemanha, NIF 155220080;

SEGUNDO: Ilídio José Lopes, casado com Graciete Maria Silva Lopes em regime de comunhão geral de bens, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, rua do Matadouro Velho, porta n.º 46, portador do Bilhete de Identidade n.º 203551, emitido em 19 de Agosto de 1999 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente NIF 120355132;

TERCEIRO: Lucilene Oliveira Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, portadora do Bilhete de Identidade numero 66370, emitido em 2 1-02-2005 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente NIF 106637037.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de “CABO VERDE MULTISERVICE, LIMITADA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente em rua Matadouro Velho, porta n.º 46, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto importação e exportação de veículos (ligeiros, pesados, autocarros, motocicletas, bicicletas); Maquinas de produção (máquinas de fabricação de todos os tipos), Moveis de todos os tipos; Artigos de entretenimento e electrónica (televisor, rádio, computadores, artigos electrónicos de todos os tipos) e equipamentos

electrónicos de todos os tipos; Metais de todos os tipos; Peças sobressalentes para todos os artigos mencionados; Alimentos frescos (leite, produtos de panificação, carne, salsichas, pastas, legumes, frutas, massas, vegetais, peixe, gelados de todos os tipos); Géneros alimentícios: café farinha, água, bebidas de todos os tipos; produtos de entretenimento: café, chá bebidas alcoólicas, cigarros; Máquinas automáticas de jogos entretenimento de todos os tipos; Representações.

Artigo 4.º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

- Benno Schmitz, casado, maior, natural da Alemanha, residente em Alemanha, portador do passaporte n.º 2154114131, emitido em 04-05-2000 pelo Arquivo de Identificação de Alemanha, NIF 155 220 080, uma quota no valor de 4.500.000\$ (quatro milhões e quinhentos mil escudos);
- Ilídio José Lopes, casado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, Portador do Bilhete de Identidade numero 203551, emitido em 19-08-1999 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente NIF 120355132, uma quota no valor de 250.000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); e
- Lucilene Oliveira Brito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, Portadora do bilhete de identidade numero 66370, emitido em 2 1-02-2005 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 106637037 uma quota no valor de 250.000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo 5.º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios

Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserve o direito de preferência.

Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8.º

A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócio, Benno Schmitz que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

- 1- Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do sócio Benno Schmitz ou a pessoa por ele outorgado;
- 2- A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323.º do código Empresas comerciais.

Artigo 9.º

E expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10.º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetido aos sócios com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11.º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se a partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12.º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(400)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória e Cartório foi constituída pelos senhores Egídio Erineu Fortes, solteiro, maior, natural de Santo Antão, Bilhete de Identidade n.º 376934, emitido em 9 de Fevereiro de 2006, NIF 115884890, residente na Cidade do Porto Novo, Victor Egídio Rodrigues Fortes, solteiro, maior natural de Portugal, Passaporte n.º H054692, emitido em 30 de Julho de 2004, NIF 217372104 e Mélida Carina Rodrigues Fortes, solteira, maior, natural de Portugal, passaporte n.º H092597, emitido em 28 de Agosto de 2004, NIF 2173721041, ambos residentes em Seixal – Portugal, um sociedade por quotas, com a denominação “CONSTRUÇÕES FORTES & FILHOS, LIMITADA”, com sede na cidade do Porto Novo – Santo Antão, cujo pacto social é o seguinte:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Partes

SÓCIO 1: Egídio Erineu Fortes, natural de freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, portador do Bilhete de Identidade n.º 376934, emitido pelo Arquivo de Identificação de Porto Novo em 9 de Fevereiro de 2006, residente em Abufadouro, Cidade do Porto Novo, Santo Antão;

SÓCIO 2: Victor Egídio Rodrigues Fortes, natural de S. Sebastião do Pedreira, Lisboa - Portugal, solteiro, portador do Passaporte Português n.º H054692, emitido em Lisboa aos 30 de Julho de 2004, residente em Portugal;

SÓCIO 3: Mélida Carina Rodrigues Fortes, natural de S. Sebastião do Pedreira, Lisboa - Portugal, solteira, portadora do Passaporte Português n.º H092597, emitido em Lisboa aos 28 de Agosto de 2004, residente em Portugal;

Artigo 1.º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial denominada “CONSTRUÇÕES FORTES & FILHOS, LDA”.

Artigo 2.º

(Firma)

A firma adopta a denominação “CONSTRUÇÕES FORTES & FILHOS, LDA”.

Artigo 3.º

(Sede)

1. A sociedade terá a sua sede na Cidade do porto Novo, ilha de Santo Antão, República de Cabo Verde.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 4.º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto social principal:

- a) Execução de obras de construção civil e obras públicas;
- b) Aluguer de máquina e equipamentos;
- c) Fabrico e venda de blocos e inertes.

Artigo 5.º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 6.º

(Capital social)

1. O capital social da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito na proporção das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), subscrito pelo sócio Egídio Erineu Fortes;
- b) Uma quota no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), subscrito pelo sócio Victor Egídio Rodrigues Fortes;
- c) Uma quota no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), subscrito pelo sócio Mélima Carina Rodrigues Fortes.

2. O capital social encontra-se realizado 100% no valor de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), em equipamento especificado em documento complementar.

3. A sociedade por deliberação da assembleia-geral, poderá proceder ao aumento do capital social.

Artigo 7.º

(Divisão e cessão de quotas)

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria de capital social.
3. Em caso de recusa de consentimento os restantes sócios no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.
4. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas as quotas que estiveram em dívida a data da cessão.
5. A responsabilidade de cedente referido no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.
6. Por morte de qualquer dos sócios, a sociedade reserva-se ao direito de relativamente aos herdeiros do falecido o seguinte:
 - a) Proceder à amortização da quota do sócio falecido, caso não lhe interessar a continuação dos herdeiros do falecido na sociedade;
 - b) Apurar o valor da quota através dum balanço a ser realizado expressamente para o efeito, num prazo máximo de três meses após a morte do sócio falecido, que deverá ser pago aos herdeiros do mesmo, em prestação iguais e consecutivas a serem combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 8.º

(Gerência)

A gerência e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, incumbe ao sócio maioritário Egídio Erineu Fortes.

Artigo 9.º

(Competência do gerente)

O gerente tem a competência para praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação as disposições legais e estatutárias, e às deliberações dos sócios.

Artigo 10.º

(Mandatário e procuradores)

A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 11.º

(Vinculação)

Em todos os assuntos de sociedade relacionados com entidades ou instituições bancárias e/ou financeiros, incluindo movimentação das respectivas contas, vincula-se pela assinatura do sócio gerente.

Artigo 12.º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contratos, abonações, letras de favor ou quaisquer outros documentos estranhos aos fins sociais, sendo de responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo 13.º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 14.º

(Assembleia-geral)

As assembleias-gerais são convocadas salvo os casos em que a lei estabelece alguma formalidade especial, pelo gerente, por via de comunicação legalmente válida, remetidas aos sócios, com pelo menos trinta dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 15.º

(Balanços)

1. Os balanços, assim como a demonstração de resultados e o relatório da situação financeira e económica, serão elaborados anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro e apresentada pela gerência, até trinta e um de Março do ano subsequente. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.
2. Nos quinze dias subsequente à sua apresentação os documentos a que se refere este artigo ficarão patentes nos escritórios da sociedade.
3. Depois de fundos os prazos fixados neste artigo e seus parágrafos, será convocada pela gerência numa reunião da assembleia-geral para deliberação e aprovação dos referidos documentos.

Artigo 16.º

(Ano social)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 17.º

(Lucros)

Os apurados líquidos apurados no fim de cada exercício, serão distribuídos conforme decisão da assembleia-geral anual.

Artigo 18.º

(Dissolução)

1. A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei ou pela resolução dos sócios tomada em assembleia-geral.
2. Por morte, inabilidade ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sobre vivos ou capazes e o representante do interdito ou inabilitado.

Artigo 19.º

(Divergência)

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberação sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 20º

(Casos omissos)

Em tudo o que os presentes estatutos forem omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

CONTA N.º 530/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Artigo 11º, 2.....	60\$00
Soma.....	210\$00
C.R.N.....	21\$00
Total	251\$00

São: (duzentos e cinquenta e um escudos):

Reg. Sob o n.º 606/2008

Conservatória e Cartório dos Registos da Região da Segunda Classe do Porto Novo, 16 de Abril de 2008. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(401)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

Dois - Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos Notarial a matrícula comercial da sociedade “GARÇA EXPORT”, sociedade comercial por quotas limitada reg. sob o n.º 94/08;

Três - Que ocupa três folhas, tem aposto o selo branco em uso nesta Conservatória e Cartório Notarial.

CONTA:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 2º.....	1.800\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	1.990\$00
C.R.N.....	199\$00
Reemb.....	450\$00
Selo do acto	5\$00
Total	2.644\$00

São: (dois mil seiscentos e quarenta e quatro escudos):

Reg. Sob o n.º 24/2008

APRESENTANTE: Adriano Lopes Pires, solteiro.

NOME E ESTADO: “GARÇA EXPORT, Aguardente, Licores e Géneros Alimentícios, Lda.”.

RESIDÊNCIA: Ribeira Grande – Santo Antão.

BILHETE DE IDENTIDADE N.º 72103, 19/04/2002, emitido pela autoridade da Ribeira Grande, NIF 253303141.

01/08 AP.01/2008.03.05. – TRANSCRIÇÃO DE MATRÍCULA.

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade girará sob a denominação de “GARÇA EXPORT, Aguardente, Licores e Géneros Alimentícios Lda.”, sociedade por quotas.

Artigo 2º

(Sede)

A sede da empresa é na zona de Fajã de Coculi, Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, podendo a gerência criar agências ou delegações onde julgue conveniente.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade terá por objecto principal, produção, engarrafamento, distribuição comercialização, exportação de aguardente, licores de cana sacarina, comércio geral de importação e exportação de géneros alimentícios e bebidas.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 5.000.000.00 (cinco milhões de escudos), integralmente, subscrito, realizado em espécie e correspondente a duas quotas uma de 3.750.000.00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil escudos) pertencente ao Sr. Adriano Lopes Pires, e outra de 1.250.000.00 (um Milhão, duzentos e cinquenta mil escudos) pertencente ao Sr. Justino Luís Lopes.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando nomeado o sócio Justino Luís Lopes com dispensa de caução, ficando o sócio Adriano Lopes Pires, nomeado como procurador nos termos do artigo 323º do Código de Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, da Região da Segunda Classe de Santo Antão, aos 2 de Abril de 2008. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(402)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “ALMERITA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1682/07.11.29.

Conta n.º 2430/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE

PRIMEIRA: Maria Grazia Chiarantano, maior, natural de Legnano (Itália), solteira, titular do passaporte italiano n.º 736199, emitido a 11 de Julho de 1998, pela autoridade Italiana;

SEGUNDO: Luca Vescia, maior, solteiro, natural de Domodossola (Itália), solteiro, titular do passaporte italiano 3034428, emitido a 27 de Julho de 1998, pela autoridade Italiana.

Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a firma «ALMERITA, LDA» e que tem a sua sede em Sal Rei, Concelho de Boa Vista, Cabo Verde.

2. Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

4. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto: construções, compra e venda de prédios rurais e urbanos, compra e venda de prédios rurais para edificar empreendimentos turísticos, moradias, locais de comércio.

Artigo 3º

1. O capital social subscrito é de ECV. 200.000.00 (duzentos mil escudos), representados por duas quotas, sendo a primeira de valor nominal de ECV 100.000.00 (cem mil escudos), representando 50% do capital social da sociedade, pertencente a sócia Maria Grazia Chiarantano e uma de valor nominal de ECV 100.000.00 (cem mil escudos) pertencente ao sócio Luca Vescia.

2. As entradas dos sócios foram integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 4º

1. Poderão ser exigidas prestações suplementares, mediante deliberação por unanimidade da assembleia-geral.

2. Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia-geral.

Artigo 5º

1. A administração e representação da sociedade pertencem ao gerente que foi eleito em assembleia-geral.

2. A gerência não será remunerada.

3. Fica desde já designado gerente o sócio Luca Vescia.

4. A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente.

5. Além dos seus poderes normais, são conferidos ao gerente, poderes para comprar e vender.

Artigo 6º

Além da reserva legal, a assembleia-geral poderá criar as reservas que entender, convenientes ao desenvolvimento dos negócios sócias.

Artigo 7º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias-gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

Artigo 8º

1. A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia-geral da sociedade.

2. A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do número um será de igual valor da quota nominal amortizada.

3. A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(403)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento numa alteração do pacto social da sociedade denominada “BOA VISTA BETÕES, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1650/07.10.31, nos termos seguintes:

Artigo 11º

(Gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete às pessoas nomeadas pela assembleia-geral e com as facultades que a mesma determinar.

Artigo 12º

(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos, pela assinatura de um dos gerentes nomeados.

2. Os actos de gestão corrente e de mero expediente serão validos com a assinatura do gerente; São actos de gestão e de mero expediente aqueles que não constituem a sociedade em obrigações, nem modificam ou extinguem os seus direitos no todo ou em parte.

Conta reg. sob o nº 738/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(404)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento numa alteração do pacto social da sociedade denominada “CEU – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1319/06/11/23, nos termos seguintes:

Artigo 11º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete às pessoas nomeadas pela assembleia-geral e com as facultades que a mesma determinar.

2. A sociedade vincula-se pela assinatura de um dos gerentes nomeados.

Conta reg. sob o nº 742/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(405)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas entre os senhores Gaudenzio Gini, Humberto Valsecchi e Egídio Samaini, referente à sociedade denominada “OLEANDRO IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 826/09.09.04, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

O capital social da sociedade é de duzentos mil escudos

SÓCIO E QUOTAS:

- 1 - Humberto Valsecchi com uma quota de 164.000\$00;
- 2 - Egídio Samaini com uma quota de 36.000\$00.

Conta nº 671/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(406)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas entre os senhores Manuel Cândido Adrião e Ana Filipa de Brito Adrião referente a sociedade denominada “SOCOL – SOCIEDADE COMERCIAL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 08/94.10.17, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

O capital social da sociedade é de cinco milhões de escudos e pertence ao sócio único Manuel Cândido Adrião, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, ilha de São Nicolau, residente no Sal.

Conta n.º 649/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(407)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “FORTES & OLIVEIRA, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1756/08.03.12.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Entre os senhores:

Jacinto Paulo da Conceição Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente no Bairro Novo II – Espargos, ilha do Sal, portador de Bilhete de Identidade número 218098, emitido em 15 de Março de 2007, pelo Arquivo de Identificação do Sal, e NIF 121809803; e

Lizandra Marília Brito Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente no Bairro Novo I – Espargos, ilha do Sal, portador do Bilhete de Identidade número 108988, emitido em 19 de Outubro de 2004, pelo Arquivo de Identificação do Sal, e NIF 110898818.

É constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada nos seguintes termos:

I

Denominação, objecto e sede

Artigo 1.º

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma “FORTES & OLIVEIRA, LDA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto:

- 1 – Prestação de serviços; assistência técnica e consultoria nos domínios de criação e organização das empresas, gestão (administração e financeira), contabilidade e fiscalidade, elaboração de planos de negócios, elaboração de estudos de viabilidade económica e financeira e sondagens de opinião;
- 2 – Representações comerciais;
- 3 – A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, adquirir participações sociais noutras empresas.

Artigo 3.º

1. A sociedade tem a sua sede nos Espargos, ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão dos sócios, poderá criar delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4.º

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

II

Capital social

Artigo 5.º

1. O capital social inicial é de 500.000\$00, (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito pelos sócios, com uma quota de 50% cada.

2. Encontra-se realizado em dinheiro e bens, sendo 170.292\$00 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois escudos) em equipamentos informáticos (relatório em anexo), e 329.702\$00 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e dois escudos) em dinheiro.

3. O capital social pode ser aumentado por uma ou mais vezes através de subscrição de novas quotas pelos sócios.

III

Órgãos sociais

Artigo 6.º

1. A gerência e a administração da sociedade, compete aos dois sócios.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais acto/documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

IV

Apresentação de contas sociais

Artigo 7.º

1. Os balanços de actividades da sociedade serão feitas anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. O ano social é o civil.

3. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que os sócios determinar.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão dos sócios e pelas disposições legais em vigor.

Artigo 9.º

O valor de capital social realizado em dinheiro e depositado em conta bancária, poderá ser movimentado imediatamente após o registo do contrato de sociedade, para efeitos de financiamento das despesas de constituição da sociedade e início de funcionamento.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 10 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(408)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade, denominada “MACO – Materiais para Construção, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1764/08.02.21.

Conta n.º 562/2008.

Pelo presente documento particular outorgam nos termos do n.º 1, 2, 3, do artigo 104.º, n.º 1 do artigo 110.º, n.º 1 do artigo 111.º, todos do Código das Empresas Comerciais.

1. A sociedade “INICIATIVA, LIMITADA”, com sede nesta ilha do Sal, matriculada sob o n.º 827/04/09/28, NIF 251299538, representada nesta acto por seu mandatário Marco Moretti, portador do Passaporte italiano número YA0028681, emitido em Itália do dia 12 de Outubro de 2007, residente na Vila de Palmeira – ilha do Sal;

2. O Sr. Stefanina Andrea, maior de idade, cidadão italiano, divorciado, portador do Passaporte de cidadão italiano n.º AA0134438, emitido em Itália no dia 18 de Novembro de 2006, com domicílio profissional na Vila de Santa Maria, ilha do Sal.

Constituem uma sociedade por quotas que se regerá de acordo com os seguintes estatutos:

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade adopta a firma “MACO – Materiais para Construção, Limitada”.

Artigo 2.º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede social na Vila de Espargos, ilha do Sal, podendo, mediante deliberação da gerência, transferir a sua sede para qualquer localidade e abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações, em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto o exercício de venda de materiais para construção, importação e exportação, comercio em geral.

2. Na prossecução do seu objecto, a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir, seja qual for o objecto social, bem como associar-se sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares ou colectivas consórcios e associações em participação ou outro tipo de exercício de actividade económica.

Artigo 4.º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

(Capital social sócio e quotas)

A capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco milhões de escudos, dividido em duas quotas, sendo uma de valor nominal de três milhões, setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente a sociedade “INICIATIVA, LIMITADA”, outra de valor nominal de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos pertencente ao sócio Stefanina Andrea.

Artigo 6.º

(Gerência e mandatário)

1. A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não é nomeada por deliberação da assembleia-geral.

2. Para obrigar a sociedade é suficiente e assinatura do gerente.

3. Desde já fica nomeado gerente da sociedade o Sr. Marco António Moretti com os mais amplos poderes.

4. A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

Artigo 7.º

(Fiscalização)

Os sócios podem criar um órgão de fiscalização de sociedade, o qual será necessariamente um fiscal único.

Artigo 8.º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem os fizer, os prejuízos que daí advieram para a sociedade.

Artigo 9.º

(Ano social)

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 10.º

(Resolução de litígios)

1. Para todos os litígios entre a sociedade e os sócios ou entre estes, relativas à sociedade, deverá recorrer-se a uma comissão de arbitragem, cabendo a cada uma das partes em litígio a nomeação de um árbitro para integrar a comissão, e os árbitros escolhidos pelas partes escolherão um quarto que presidirá os trabalhos da referida comissão de arbitragem.

2. Esse quarto árbitro escolhido, em caso de empates em votação, tem voto de qualidade.

– O gerente fica autorizado o levantamento do capital social no Banco.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Março de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(409)



CONCAVE – Sociedade Caboverdiana de Construção, SARL

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia-Geral da “CONCAVE – Sociedade Caboverdiana de Construção, SARL”, para se reunir, ordinariamente, na sua sede social sita na zona Industrial de Tira-Chapéu, Praia, Ilha de Santiago, pelas 16 horas do dia 12 de Maio de 2008, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação ou modificação do Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 2007;
2. Deliberação sobre a proposta de aplicação de Resultados;
3. Apreciação da gestão da sociedade.

Mesa da Assembleia-Geral da “CONCAVE – Sociedade Caboverdiana de Construção, SARL”, na Praia, aos 14 de Abril de 2008. – A Presidente, *Vanda Carla Nazário Cruz*.

(410)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 240\$00